



1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO
CONTRATO Nº 112/PGM/2013 - PROCESSO Nº 09.00102/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/PGM/2013, QUE ENTRE SI CLEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED**, representada pela Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2002021012420 SSP/CE e CPF nº 170.349.493-87, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.902.606/0001-36, localizada na Av. Amazonas, nº 3988, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **EDUARDO FABIANO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 220741694 SSP/SP e CPF nº. 181.577.058-94, doravante denominada **LOCADORA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 09.00102/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2013:

1.1. Constitui objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Aparecida, nº 435, Bairro Fortaleza, nesta capital, contendo 05 salas de aula, 01 sala de professor, 01 sala de secretaria, 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro, 04 banheiros infantis, 01 banheiro para professores, 01 banheiro para cadeirante (não equipado), bebedouro com 04 torneiras, 01 dispensa para mantimentos, 01 dispensa para materiais de limpeza, cozinha, pátio todo coberto, área de lazer externa com quadra em piso sintético (em construção), para funcionamento de uma unidade de Ensino Extensão da Escola Nossa Senhora do Amparo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Primeiro Termo de Renovação do Contrato nº. 112/PGM/2013, da forma seguinte:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas remanescentes do Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 112/PGM/2013 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:



2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO
CONTRATO Nº 112/PGM/2013 - PROCESSO Nº 09.00102/2013

- Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000168, de 05.01.2015, no valor de R\$ 41.946,87 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 112/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 06 de janeiro de 2015.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDUARDO FABIANO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL DA LOCADORA

VISTO:

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº